**INSTRUMENTO CONTRATUAL** de prestação de serviços de realização do concurso público para provimento de vagas o quadro efetivo. Carta Convite 01/2012

**CONTRATO Nº_001/2012**

Prestação de serviços de realização do concurso público que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, na forma a seguir.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2012, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Ananias Martins de Souza Filho***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 770609 SSP/MT e CPF nº. 460631591-72 denominada **CONTRATANTE** e **ACPI – ASSESSORIA, COLSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº. 36879070/0001-09, sito à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Moacyr Lopes Suares, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 213.232 SSP/MT e CPF nº. 138.766.191-49, residente e domiciliado à Rua 04, nº. 16, Setor Centro Sul, Bairro Morado do Sol, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

## 01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

01. - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na Carta Convite de n° 01/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento.

## 02 – DO OBJETO

2.1- Este contrato tem por objeto o fornecimento de Serviço: Elaboração de Concurso Público, nos termos da licitação referida no preâmbulo deste Contrato.

2.2 - Prestação de serviços Técnicos Profissionais para Elaboração de Concurso Público para o cargo de nível superior com aplicação de provas objetivas e teóricas, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | ESCOLARIDADE | TOTAL DE VAGAS | PROVAS A SEREM APLICADAS |
|---|---|---|---|
| Contador | Nível superior | 01 | OBJETIVA 40 QUESTÕES ALTERNATIVAS A;B;C;D.SUBJETIVA – PARECER PEÇA. |

2.2.1 – O trabalho desenvolverá as seguintes atividades:

a) Elaboração de Regulamento do concurso público;
b) Elaboração de Portarias da Comissão Organizadora do concurso público;
c) Elaboração de Editais;

d) Treinamento para a equipe de inscrição (a ser realizada somente por meio eletrônico)
e) Contratação e Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
f) Elaboração de provas objetivas/subjetivas para os cargos de Contador constando de uma peça profissional;
g) Aplicação das provas objetivas;
h) Correção de provas objetivas/subjetivas;
i) Apresentação do resultado;
j) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
k) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
l) Apresentação de resultado para a homologação;
m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidato aprovado durante o prazo de validade do concurso.

## 03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade convite nº. 01/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94.

## 04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço global, nos termos estatuídos pela Lei nº. 8.666/93.

## 05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1- O valor global para a execução do presente contrato é de R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais),

5.2 Os serviços serão pagos da seguinte forma:

a) Primeira parcela igual a 50% (cinqüenta por cento), após as inscrições;

b) Segunda parcela igual a 30% (trinta por cento), após a aplicação das provas objetivas e subjetivas;

c) Terceira Parcela igual a 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

5.3 Os pagamentos poderão ser efetuados em cheque nominal diretamente para Contratada, ou por ordem Bancária, através do Banco, Agência e Conta-Corrente, que será informada pela Contratante.

5.4 O pagamento será efetuado no ato da apresentação da fatura correspondente à execução da parcela do objeto, devidamente atestado pelo setor responsável.

## 06 – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

6.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subseqüente à data de assinatura do termo contratual.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos alencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

6.4 A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

6.5 Executado o presente contrato, será recebido provisoriamente e/ou em definitivo. O seu recebimento não exclui da responsabilidade civil e criminal do CONTRATADO.

6.6 O Termo Aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

## 07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00. – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

## 08 – DA MULTA

08.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.2 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 09 - RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº. 8666/93.

## 10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - Unilateralmente pela Contratante,*

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93.

*II - Por acordo das partes.*

10.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

10.4 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 11 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

11.2 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93.

11.3 Á Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 7 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

11.4 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4.1 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso público;

11.4.2 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do concurso público nos casos estabelecidos no item 7.1;

11.4.3 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Publica Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

11.4.4 Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do concurso público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

11.4.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

11.4.6 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

11.4.7 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital;

11.4.8 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

11.4.9 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

11.4.10 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

11.4.11 Subsidiar a Comissão Organizadora do concurso público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais, e junto ao TCE-MT;

11.4.12 Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site www.camararondonopolis.mt.gov.br.

11.4.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4.14 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

11.4.15 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão e conseqüências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

11.4.16 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

11.4.17 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da Contratada, quando em serviços na sede do município;

11.4.18 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar o objeto licitado da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

12.2 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

12.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

12.3.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do objeto de acordo com as disposições do presente contrato;

12.3.2 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

12.3.3 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

12.3.4 Poderá a CONTRATANTE alterar para mais ou para menos os preços contratados ou apresentados na proposta de preços, por superveniência de disposições legais, quando houver tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos.

12.3.5 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

12.3.6 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.3.7 Fiscalizar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;dentro das especificações ofertadas;

12.3.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

12.3.9 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

12.3.10 Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

12.3.11 Fornecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

12.3.12 Oferecer apoio da comissão organizadora do concurso para o bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas.

12.3.13 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do concurso público conforme legislação pertinente.

12.3.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público – publicações, editais, homologações recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

12.3.15 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem o pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerente ao concurso;

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objeto deste contrato, com anuência da Contratante.

13.2 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.833/94.

13.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas processuais, despesas judiciais e pelos honorários do advogado da parte inocente.

13.4 – À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da Contratante.

13.5 – As partes considerarão completamente cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

13.6 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 66 da referida Lei.

13.7 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT., 30 de janeiro de 2012

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**
***Ananias Martins de Souza Filho***
Contratante

**ACPI – ASSESSORIA, CUNSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA.**
**Moacyr Lopes Suares**
CPF nº. 138.766.191-49
Contratada

**Marcio Antonio Garcia**

Consultor Jurídico LEGISLATIVO-OAB/MT nº. 12104

**TESTEMUNHAS:**

BENEDITO ANTONIO PARENTE
RG 0133765-3 SSP/MT

RONALDO MOTA DE MORAES
RG. 664 648 SSP/MT